

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
OITAVO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

OITAVO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021.

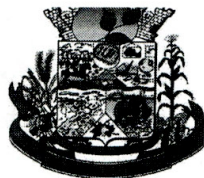
DATA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2021.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador: C3D71BAF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2021. Edição 2216

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 474

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020**

OITAVO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

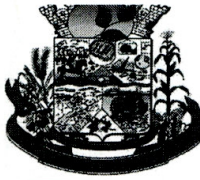
CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R\$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021.

DATA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2021.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 473

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63-2020
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA AUTO POSTO
CAMPINENSE LTDA.

**OITAVO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO
FINANCEIRO.**

Por este instrumento administrativo de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o presente a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL** oriunda da Ata de Registro de Preços nº 83/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PRAZOS.

De conformidade com a cláusula sexta do contrato originário, o presente contrato fica inalterado, encerrando em **30 de junho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionárias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da contratada e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 4.880,00** (quatro mil, oitocentos e oitenta reais), onde o valor unitário do combustível passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
2	ETANOL	POSTO CAMPINENSE	4.000,00	1,22	4.880,00
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO					4.880,00

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
2	ETANOL	4,15

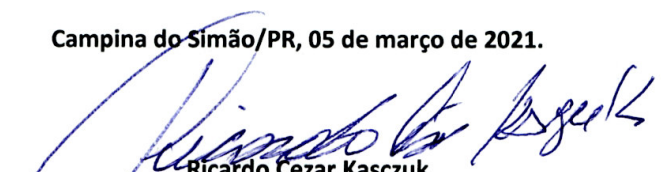
CLÁUSULA QUARTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, 05 de março de 2021.


André Junior de Paula
Contratante


Ricardo Cezar Kasczuk
Contratada

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL

CONTRATO Nº 63/2020

EMPRESA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.364.653/0001-85

COMBUSTIVEIS CONTRATADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
1	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	AUTO POSTO CAMPINENSE	127	45,00	5.715,00
2	ETANOL	AUTO POSTO CAMPINENSE	4.000,00	2,93	11.720,00
3	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	58.500,00	4,29	250.965,00
4	OLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	223.000,00	3,27	729.210,00
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	159.500,00	3,33	531.135,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					1.528.745,00

OITAVO ADITIVO - REEQUILIBRIO FINANCEIRO - VALOR

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR ATUAL	AUMENTO POR LITRO	PORCENTAGEM	VALOR POS ADITIVO
2	ETANOL	2,93	1,42	48,470%	4,35

VALOR DO ADITIVO REFERENTE AO PREÇO ATUAL DA BOMBA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR ATUAL	AUMENTO POR LITRO	VALOR DA BOMBA
2	ETANOL	2,93	1,22	4,15

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
2	ETANOL	POSTO CAMPINENSE	4.000,00	1,22	4.880,00
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO					4.880,00



Município de Campina do Simão - 2021

Saldo do contrato

Equipiano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 1713 - Contrato: 63/2020			Licitação: Pregão - 138 000035/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada		
Código: 542 - 8 Nome: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA			CPF/CNPJ: 02.364.653/0001-85 Telefone: 4236341159				03/09/2020		31/12/2020		30/06/2021		
Lote: 001													
Item: 002	4.000,00	2,93	11.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	11.720,00
Produto: 11846 ETANOL										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 004265 FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR				Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento									
Solicitante: 007655 JOSMAR SOARES				Local: 000006 Secretaria Municipal de Saúde									
Total	4.000,00		11.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	11.720,00
Total geral	4.000,00		11.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	11.720,00

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1713
- Lote: 001
- Item: 002

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: Marcio Vasiak, na versão: 5526 p

05/03/2021 13:26:25

471

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Pregão Presencial nº 035/2019.

Chega a este advogado expediente administrativo, oriundo do departamento de licitações e contratos, onde a empresa Auto Posto Campinense, solicita reequilíbrio Econômico Financeiro do Processo Pregão Presencial nº 35/2019, e do Contrato 63/2020 oriundo da de Registro de Preços nº 83/2019, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, ante o novo aumento dos preços dos combustíveis.

Em primeiro lugar, cabe salientar que a requerente participou do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, tendo-se sagrado vencedora, sendo certo que o valor do litro de gasolina Comum em R\$ 4,29, o Etanol em R\$ 2,93, o Óleo Diesel comum (S-500) em R\$ 3,27 e o Óleo Diesel S-10 em R\$ 3,33. Assim, neste momento, sendo que este parecerista está se manifestando nos autos somente para analisar pedido de novo reequilíbrio financeiro, vez que não atuou anteriormente neste procedimento (exceto nas análises dos pedidos de reequilíbrios financeiro), motivo pelo que não analisará os atos já praticados anteriormente, sendo que a análise está restrita as fls. 377 e ss dos autos.

Passado isso, o Interessado Sr. Secretario de Adm. Francisco Rogerio, encaminhou expediente a esta Assessoria Jurídica, com o intuito de que a situação acima descrita fosse analisada juridicamente, sendo elaborado parecer quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro para o fim de aumentar em 41,2% o preço do Etanol sobre os valores contidos na Ata de Registro de Preços, que originou o contrato 63/2020, tudo isso substanciado nos documentos acostados nos requerimentos da empresa Auto Posto Campinense Ltda.

Cumprando inicialmente salientar que o edital, não vedou o reequilíbrio econômico financeiro, inclusive o Decreto Federal nº 7.892/2013 utilizado subsidiariamente neste caso, autoriza o reequilíbrio num eventual desequilíbrio

contratual em razão de aumento do custo dos produtos.

Além disso, o Tribunal de Contas da União já enfrentou o tema em caso análogo, conforme Acórdão nº 1.595/2006-Plenário, asseverando a possibilidade de realinhamento de preços para a modalidade de Registro de Preços, senão vejamos:

“é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial”, não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de ‘revisão’ ou ‘realinhamento’ de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de determinação à SESACRE para que na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito previsto no art. 65, II, ‘d’, da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento. Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010.”

O expediente encaminhado pela Secretaria de Administração funda-se no requerimento enviado pela empresa Classificada, junto do qual seguem anexas notas fiscais, as quais confirmam que os combustíveis sofreram alterações de preço após o terceiro termo aditivo.

Em análise as referidas notas fiscais, observa-se que a de n.º 79101, datada de 14 de setembro de 2020, comprova a aquisição do Etanol ao custo de R\$ 2,4382, o litro.

Já a nota fiscal de n.º 86858, datada de 25 de fevereiro de 2021, comprova que o mesmo produto foi adquirido ao custo de R\$ 3,62 por litro de combustível, variação esta que corresponde a majoração de 41,2% segundo a contratada.

Considerando o fato de que a empresa interessada solicitou o reajustamento contratual e levando em consideração o Memorando do Dpto. de Contabilidade nº 32/2021, tenho que o aumento do Etanol pode ser deferido, que deverão ser aplicados a partir desta data, salientando que a proporção de aumento deve ser considerada em relação ao último termo aditivo anterior de cada combustível.

Os casos de reequilíbrio de contratos, oriundos de procedimento licitatório, são regidos pelas disposições presentes no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o qual determina:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – omissis;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de

sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Saliento que, efetuando pesquisas na internet encontrou matéria em que noticia-se que os combustíveis tiveram aumento no patamar pretendido pela contratada.

Diante dos fatos narrados outrora e de posse da descrição normativa acima, conclui-se que o episódio em cartaz subsume-se à norma aplicável, uma vez que o Registro de Preços inicialmente pactuado foi atingido por fatos supervenientes, haja vista que as oscilações no preço de combustível não são de conhecimento prévio dos contratantes.

Destarte, diante da fundamentação em cartaz, bem como da comprovação, via notas fiscais anexas, de que as variações alegadas de fato ocorreram e impingiram prejuízos consideráveis a um dos polos contratuais, esta Assessoria Jurídica entende, como base no posicionamento do contador, possível que o valor do litro do etanols seja realinhado passando de R\$ 2,93 para o valor de R\$ 4,15, a ser aplicado sobre o remanescente a ser entregue, para que o equilíbrio econômico-financeiro retorne ao *status quo ante*, ex vi do alinhavado no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

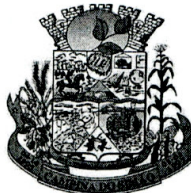
Campina do Simão, 04 de março de 2021.

SERGIO
ROBERTO LOSSO

Assinado de forma digital por
SERGIO ROBERTO LOSSO
Dados: 2021.03.04 18:00:51
-03'00'

SERGIO ROBERTO LOSSO

OAB/PR 19.318



MEMORANDO: 32/2021 – Contabilidade Campina do Simão, 04 de março de 2021.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao memorando interno nº 38/2021 expedido pelo Secretário de Administração e planejamento solicitando conferência e cálculos dos índices apresentados pela empresa referente a reequilíbrio financeiro, solicitado pelo auto posto campinense, informamos que foram realizados os cálculos conforme tabelas abaixo:

AUMENTO DO ETANOL NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE 14/09/2020 ATÉ 25/02/2021

PRODUTO	CUSTO LITRO NOTA 14/09/2020	CUSTO LITRO NOTA 25/02/2021	AUMENTO CUSTO DE 14/09/2020 ATÉ 25/02/2021
ETANOL	2,4382	3,62	%
NOTA FISCAL	Nº 79101	Nº 86858	48,470182921 %

Conforme documentos repassados ao setor de contabilidade pelo departamento de administração e recursos humanos, o aumento dos custos demonstrados nas notas fiscais pela empresa estão diferentes com os cálculos efetuados pelo departamento contábil, considerando os arredondamentos, conforme demonstrado nas tabelas.

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA ETANOL

VALOR LICITAÇÃO	VALOR BOMBA	VALOR CUSTO	% AUMENTO
2,93	4,15	R\$ 3,62	41,2%

Neste último quadro foi feito um comparativo entre o aumento do custo no período, o preço atual dos combustíveis.

PRODUTO	PREÇO ATUAL	AUMENTO DO CUSTO	NOVO PREÇO SUGERIDO CONSIDERANDO O AUMENTO DO CUSTO / BOMBA
ETANOL	2,93	48,470182921 %	4,35
PREÇO DA BOMBA	4,15		4,15



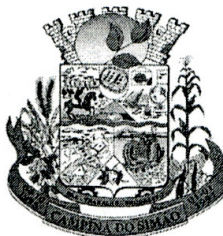
Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

Conforme demonstrado o etanol teve aumento de custo de 48,470182921%. Aplicando-se essa porcentagem o preço iria a R\$ 4,35, maior que o preço da bomba, com isso sugere-se que seja utilizado o preço menor que é o da bomba **R\$ 4,15** por litro.

A análise baseou-se nos documentos que foram repassados por vossa senhoria junto com o memorando interno nº38/2021, além das notas fiscais nº 79101, 6858, além do preço da licitação para efeito comparativo.

Atenciosamente,

JULIANO MEXKO
Departamento de contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Memorando: 38/2021

Campina do Simão, 03 de Março de 2021.

Ao: Departamento de Contabilidade/Jurídico.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Financeiro do Contrato de Combustíveis.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para o reequilíbrio financeiro da Ata de registro de preço 35/2019, firmado entre o Município e a empresa Auto Posto Campinense.

Justifica-se o pedido da empresa para o reequilíbrio, devido aos últimos aumentos dos produtos pois desta forma afeta a saúde financeira da empresa, tendo a possibilidade de atraso de entrega e cumprimento dos deveres da mesma.

Diante do exposto, e como previsto no Clausula Quinta do contrato originário, solicito a vossa excelência a autorização para Reequilibrar o valor unitário por litro de combustível Etanol.

Atenciosamente,

Francisco Rogério T. Aguiar
Secretario de Administração

Responsável pela Secretaria de Administração,
 Prefeitura Municipal,
 CAMPINA DO SIMÃO (PR):

Eu RICARDO CEZAR KASCZUK, pessoa física, brasileiro, do comércio, portador do CPF nº 804.116.909-06, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 766, centro, neste Município de Campina do Simão-PR. Responsável pela empresa Auto Posto Campinense Ltda, inscrita no CNPJ 02.364.653/0001-85. Vem requerer a Vossa Senhoria **Concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Processo de Licitação tipo Pregão Presencial nº 35/2019**. Nossa solicitação se justifica tendo em vista que a Petrobrás anunciou um aumento significativo no preço do barril do petróleo em todo o mundo ocasionando um aumento bem acima na média em nosso país, a empresa optou por aguardar alguns dias e segurar o pedido do reequilíbrio esperando que esses valores recassem, mais passou vários dias e a Petrobrás manteve seus preços, ou seja, ficando impraticável os valores da licitação. Conforme demonstramos no quadro abaixo com notas antes e depois do acontecimento.

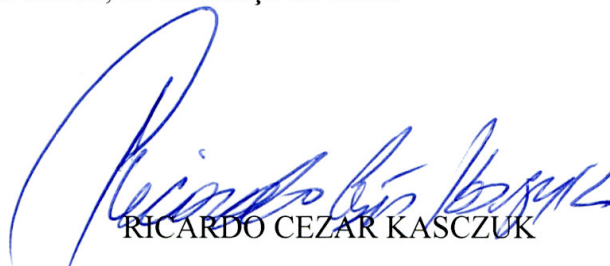
Assim solicitamos o reajuste no referido contrato para que os preços fiquem iguais aos preços praticados pela empresa na bomba, que são os seguintes:

PRODUTO	VALOR LICITA	VALOR BOMBA	VALOR DE CUSTO	%AUMENTO
ETANOL	R\$: 2,93	R\$: 4,15	R\$: 3,62	41,2%

Reiteramos a necessidade do Reequilíbrio, pois com as ultimas altas foram sequenciais.

Segue em anexo a nota da última compra realizada.

Campina do Simão, 03 de Março de 2021.


 RICARDO CEZAR KASCZUK

Identificação do Emitente
PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL



RUA. PIONEIRA PIERINA CARNIEL MAZZER
183
JD. INDUSTRIAL
MARINGA
4430299111
87065-070

4089

O-ENTRADA
1-SAÍDA
Nº 000086858
SÉRIE 001
FOLHAS 01/01

CHAVE DE ACESSO
4121 0285 4910 7400 0201 5500 1000 0868 5819 0083 9438
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

VENIDAS
INSCRIÇÃO ESTADUAL 7012204714
INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO 9062331779
CNPJ 85.491.074/0002-01
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210041489067 25/02/2021 15:27:21

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA
CNPJ / CPF 02.364.653/0001-85
DATA DA EMISSÃO 25/02/2021
ENDEREÇO AV JOAO FERREIRA NEVES - 2693 -
BAIRRO / DISTRITO CENTRO
CEP 85148-000
DATA DA ENTRADA / SAÍDA 25/02/2021
MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO
FONE / FAX
UF PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227
HORA DE SAÍDA 15:26:00

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA
NOME / RAZÃO SOCIAL PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
CNPJ / CPF 85.491.074/0002-01
INSCRIÇÃO ESTADUAL 7012204714
ENDEREÇO RUA PIONEIRA PIERINA CARNIEL MAZZER
BAIRRO / DISTRITO PQ. INDUSTRIAL
CEP 87065-070
MUNICÍPIO MARINGA
UF PR
FONE / FAX

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
16.259,43	1.788,54	20.161,70	1.840,57	16.259,43	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPT	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL ESTECHE & CIA TRANSPORTES LTDA
FRETE POR CONTA 1 - DEST/REM
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEICULO ATE9C68
UF PR
CNPJ / CPF 05.240.273/0001-27
ENDEREÇO AV MANOEL RIBAS, 1082
MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9058309530
QUANTIDADE 5.000
ESPECIE GRANEL
MARCA PETROALCOOL
NUMERAÇÃO 0
PESO BRUTO 3.945,000
PESO LÍQUIDO 3.945,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	C. ST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPT	ALÍQUOTAS ICMS	IPT
3	ETANOL ETILICO HIDRATADO ET.E.HID.CARB(ETANOL) ONU 1170 CLASSE 3	22071090	010	5.655	LT	5.000	3,251886	16.259,43	16.259,43	1.788,54	0,00	11,00	0,00

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Classificacao Fiscal/ 22071090 / Combustivel: Auto Motor
Item 1 BC- PROPRIO 16259.43 ICMS- PROPRIO 1788.54
Item 1 BC CALC ICMS ST = R\$ 20161.70 / VL ICMS ST = R\$ 1840.57
ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUT. NOS TERMOS DA CLAUSULA 11a DO CONVENIO 03/99 ART 60 DO ANEXO VIII DO RCTE.
DECLARAMOS QUE O PRODUTO ESTA DEVIDAMENTE ACONDICIONADO P/ SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO,
TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR Nº DA ONU 1170 CLASSE 33 PIS E COFINS REC CONF PARAGRAFO 4 ART 5 DA LEI 9.718/98. ALTERADA PELA LEI 11.727/2008 E DECRETO Nº 9.101 DE JULHO DE 2017. INSCRIÇÃO DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO 90623317-79
Motorista: MAGNO ALMEIDA LOPES LIMBERGER RG: 71274233 CPF: 043.250.929-19
CARRETA / ALIOD88|1 AH|2 AH|3 AH|4 AH|5 AH|6 AH|7 AH
RESERVADO AO FISCO



MEMORANDO: 32/2021 – Contabilidade Campina do Simão, 04 de março de 2021.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao memorando interno nº 38/2021 expedido pelo Secretário de Administração e planejamento solicitando conferência e cálculos dos índices apresentados pela empresa referente a reequilíbrio financeiro, solicitado pelo auto posto campinense, informamos que foram realizados os cálculos conforme tabelas abaixo:

AUMENTO DO ETANOL NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE 14/09/2020 ATÉ 25/02/2021

PRODUTO	CUSTO LITRO NOTA 14/09/2020	CUSTO LITRO NOTA 25/02/2021	AUMENTO CUSTO DE 14/09/2020 ATÉ 25/02/2021
ETANOL	2,4382	3,62	%
NOTA FISCAL	Nº 79101	Nº 86858	48,470182921 %

Conforme documentos repassados ao setor de contabilidade pelo departamento de administração e recursos humanos, o aumento dos custos demonstrados nas notas fiscais pela empresa estão diferentes com os cálculos efetuados pelo departamento contábil, considerando os arredondamentos, conforme demonstrado nas tabelas.

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA ETANOL

VALOR LICITAÇÃO	VALOR BOMBA	VALOR CUSTO	% AUMENTO
2,93	4,15	R\$ 3,62	41,2%

Neste último quadro foi feito um comparativo entre o aumento do custo no período, o preço atual dos combustíveis.

PRODUTO	PREÇO ATUAL	AUMENTO DO CUSTO	NOVO PREÇO SUGERIDO CONSIDERANDO O AUMENTO DO CUSTO / BOMBA
ETANOL	2,93	48,470182921 %	4,35
PREÇO DA BOMBA	4,15		4,15



Prefeitura Municipal de Campina do Simão
Estado do Paraná
CNPJ: 01.611.489/0001-09

Conforme demonstrado o etanol teve aumento de custo de 48,470182921%. Aplicando-se essa porcentagem o preço iria a R\$ 4,35, maior que o preço da bomba, com isso sugere-se que seja utilizado o preço menor que é o da bomba **R\$ 4,15** por litro.

A análise baseou-se nos documentos que foram repassados por vossa senhoria junto com o memorando interno nº38/2021, além das notas fiscais nº 79101, 6858, além do preço da licitação para efeito comparativo.

Atenciosamente,

JULIANO MEXKO

Departamento de contabilidade

Identificação do Emitente
PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

DANFE
 DOCUMENTO
 AUXILIAR DA NOTA
 FISCAL



459



RUA. PIONEIRA PIERINA CARNIEL MAZZER,
 183

JD. INDUSTRIAL
 MARINGA
 4430299111
 87065-070

0-ENTRADA
 1-SAIDA
 Nº 000079101
 SÉRIE 001
 FOLHAS 01/01

CHAVE DE ACESSO
 4120 0985 4910 7400 0201 5500 1000 0791 0119 0073 0587

Consulta de autenticidade no portal nacional
 da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no
 site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
 VENDAS
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 7012204714
 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 9062331779
 CNEV 85.491.074/0002-01
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141200172271385 14/09/2020 16:23:29

DESTINATÁRIO / REMETENTE
 RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA
 CNPJ / CPF 02.364.653/0001-85
 DATA DA EMISSÃO 14/09/2020

ENDEREÇO AV JOAO FERREIRA NEVES - 2693 -
 BAIRRO / DISTRITO CENTRO
 CEP 85148-000
 DATA DA ENTRADA / SAIDA 14/09/2020
 HORA DE SAIDA 16:22:00
 MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO
 FONE / FAX
 UF PR
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA
 RAZÃO SOCIAL PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA
 CNPJ / CPF 85.491.074/0002-01
 INSCRIÇÃO ESTADUAL 7012204714

ENDEREÇO RUA PIONEIRA PIERINA CARNIEL MAZZER
 BAIRRO / DISTRITO PQ. INDUSTRIAL
 CEP 87065-070
 MUNICÍPIO MARINGA
 FONE / FAX
 UF PR

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
10.846,07	1.193,07	14.100,00	1.344,93	10.846,07		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS MENSURAIS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.191,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL	PARTE POR CONTA	CÓDIGO ANTE	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
ESTECHÉ & CIA TRANSPORTES LTDA	0 - EMITENTE		ATM1A90	PR	05.240.273/0001-27	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
AV MANOEL RIBAS, 1082	GUARAPUAVA	PR	9058309530			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
5.000	GRANEL	PETROALCOOL	0	3.945,000	3.945,000	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM	C. ST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALÍQUOTAS	
											ICMS	IPI	
3	ETANOL ETILICO HIDRATADO	22071090	010	5.655	LT	5.000	2,169223	10.846,07	10.846,07	1.193,07	0,00	11,00	0,00
ET.E.HID.CARB(ETANOL)_ONU 1170 CLASSE 3													

2,43
 2,44

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Classificação Fiscal/ 22071090 / Combustível: Auto Motor
 Item 1 BC- PROPRIO 10846.07 ICMS- PROPRIO 1193.07
 Item 1 BC CALC ICMS ST = R\$ 14100.00 / VL ICMS ST = R\$ 1344.93
 ICMS RETIDO POR SUBST. TRIBUT. NOS TERMOS DA CLAUSULA 11a DO CONVENIO 03/99 ART 60 DO ANEXO VIII DO RCTE.
 DECLARAMOS QUE O PRODUTO ESTA DEVIDAMENTE ACONDICIONADO P/ SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO,
 TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO CORPOME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR Nº DA ONU 1170 CLASSE
 33 PIS E COFINS REC CONF PARAGRAFO 4 ART 5 DA LEI 9.718/98. ALTERADA PELA LEI 11.727/2008 E DECRETO Nº 9.101
 DE JULHO DE 2017. INSCRIÇÃO DO SUBSTITUTO TRIBUTARIO 90623317-79
 Motorista: FABIO LUIS NASCIMENTO RG: 68911753 CPF: 027.878.849-11
 CARRETA / ATZ-0059|1 AH|2 AH|3 AH|4 AH|5 AH

RESERVADO AO FISCO



PETROALCOOL
 PETROALCOOL - DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.

BOLETIM DE CONFORMIDADE

APROVAÇÃO: APROVADO | **DATA 11/09/2020**

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO

Produto: ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO COMBUSTÍVEL - AEHC.
 Empresa: PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA.


RESULTADOS ANALÍTICOS

Ensaio	Unidade	Resultado	Especificação	Norma/Método
Aspecto visual	-	LII	LII(1)	Visual
Cor visual	-	Incolor	(2)	Visual
Massa Específica a 20°C	Kg/m ³	809,6	802,9 a 811,2	NBR 5992/15639
Teor Alcoólico	°INPM	93,03	92,5 a 95,4	NBR 5992/15639
pH		6,49	6,0 a 8,0	NBR 10891
Condutividade elétrica	μS/m	129	300 (max)	NBR 10547

(1) L.II- Límpido e isento de impurezas

(2) Não pode conter qualquer corante, e, em caso de dúvidas, uma amostra do produto deve ser analisado em laboratório quanto à presença de corante.

Fritz Rudolf Wienbeck
 CRO-IX - Nº 09300546
 Responsável técnico


 ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná		GRPR 2ª via Contribuinte		01	Código da Receita	1260
				02	Data de Vencimento	14/09/2020
14. Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte				03	Inscrição no CAD/ICMS	90623317-79
15. Endereço do Contribuinte				04	Inscrição CNPJ ou CPF	85.491.074/0002-01
16. Município / UF do Contribuinte		17. Fone do Contribuinte		05		
MARINGÁ / PR		(44) 3029-9111				
18. Nome ou Nome Empresarial do Destinatário				06	Número do Documento	000079101
19. Município / UF do Destinatário		20. Inscrição CNPJ ou CPF		07	Cód. Município	08
CAMPINA DO SIMÃO / PR		02.364.653/0001-85		7691-0	2300-0	
21. Valor da Base de Cálculo (R\$)		22. Alíquota (%)		23. Placa do Veículo / UF		
				ATM1A90/PR		
24. Informações Complementares				09		
1260 - Recolhimento Antecipado - Saídas para o Estado				Valor da Receita (R\$)		
ICMS ETANOL HIDRATADO.				1.344,93		
				10		
				Valor da Multa (R\$)		

				11		
				Valor do Acréscimo Financeiro (R\$)		

				12		
				Valor dos Juros (R\$)		

Valores calculados para 14/09/2020				13		
Emitido via Internet Pública (14/09/2020 16:33:02). Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte				Total a Recolher (R\$)		
Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi				1.344,93		
Número SEFA: 2020 0914 1022 3440				85880000013-0 44930232202-5 00914102234-9 41000010940-4		

25. Autenticação Mecânica

 ESTADO DO PARANÁ Secretaria de Estado da Fazenda Guia de Recolhimento do Estado do Paraná		GRPR 1ª via Agente Arrecadador		01	Código da Receita	1260
				02	Data de Vencimento	14/09/2020
14. Nome ou Nome Empresarial do Contribuinte				03	Inscrição no CAD/ICMS	90623317-79
15. Endereço do Contribuinte				04	Inscrição CNPJ ou CPF	85.491.074/0002-01
16. Município / UF do Contribuinte		17. Fone do Contribuinte		05		
MARINGÁ / PR		(44) 3029-9111				
18. Nome ou Nome Empresarial do Destinatário				06	Número do Documento	000079101
19. Município / UF do Destinatário		20. Inscrição CNPJ ou CPF		07	Cód. Município	08
CAMPINA DO SIMÃO / PR		02.364.653/0001-85		7691-0	2300-0	
21. Valor da Base de Cálculo (R\$)		22. Alíquota (%)		23. Placa do Veículo / UF		
				ATM1A90/PR		
24. Informações Complementares				09		
1260 - Recolhimento Antecipado - Saídas para o Estado				Valor da Receita (R\$)		
ICMS ETANOL HIDRATADO.				1.344,93		
				10		
				Valor da Multa (R\$)		

				11		
				Valor do Acréscimo Financeiro (R\$)		

				12		
				Valor dos Juros (R\$)		

Valores calculados para 14/09/2020				13		
Emitido via Internet Pública (14/09/2020 16:33:02). Os valores e informações foram fornecidos pelo contribuinte				Total a Recolher (R\$)		
Pagar no Banco do Brasil, Bancoob, Bradesco, Itaú, Rendimento, Santander ou Sicredi				1.344,93		
85880000013-0 44930232202-5 00914102234-9 41000010940-4						

25. Autenticação Mecânica





Boletos, Convênios e outros

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/09/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.51.11
3512203512

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PETROALCOOL DISTRIBUIDORA
AGENCIA: 3512-2 CONTA: 35.197-0
EFETUADO POR: HELCIO BELINI

=====
Convenio GOV. PARANÁ-SEFA - GR-PR
Codigo de Barras 8588000013-0 44930232202-5
00914102234-9 41000010940-4
Data do pagamento 14/09/2020
Valor em Dinheiro 1.344,93
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 1.344,93
=====

EM CASO DE PAGAMENTO EM DIA NAO UTIL, A
LIQUIDACAO OCORRERA NO DIA UTIL SEGUINTE.

=====
DOCUMENTO: 091473
AUTENTICACAO SISBB:
E.159.OA6.1D0.E7E.33D

Transação efetuada com sucesso por: JD486833 HELCIO BELINI.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SETIMO ADITIVO CONTRATO 63/2020

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO
FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R\$ 12.725,08 (doze mil, setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021.

DATA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2021.

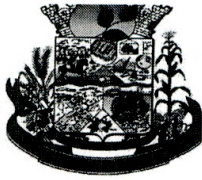
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2119A237

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2021. Edição 2215

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS
CONTRATO 63/2020

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**.

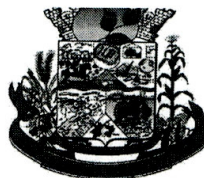
CONTRATADA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk**.

VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO: R\$ 12.725,08 (doze mil, setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2021.

DATA ASSINATURA: 04 DE MARÇO DE 2021.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.



453

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63-2020
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA AUTO POSTO
CAMPINENSE LTDA.

SÉTIMO TERMO ADITIVO - REEQUILIBRIO
FINANCEIRO.

Por este instrumento administrativo de fornecimento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.364.653/0001-85**, situada a Av. João Ferreira Neves, 2693, centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Ricardo Cezar Kasczuk** brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF n.º 804.116.909-06, e cédula de identidade n.º 5.814.103-8 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua das Palmeiras, 766, casa, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão-PR, doravante denominado **CONTRATADA**, aditam o presente a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL** oriunda da Ata de Registro de Preços nº 83/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: - DOS PRAZOS.

De conformidade com a cláusula sexta do contrato originário, o presente contrato fica inalterado, encerrando em **30 de junho de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO REEQUILIBRIO FINANCEIRO

O presente termo de reequilíbrio financeiro tem como finalidade promover o aumento para recomposição do preço unitário em razão de desequilíbrio econômico-financeiro e as variações inflacionárias sobre os preços dos combustíveis, repassados ao consumidor pela ANP (Agencia Nacional do Petróleo), conforme solicitação e juntada de documentos comprobatórios por parte da contratada e conforme **item 20 do edital de Licitação Pregão Presencial nº 35/2019 (20. REVISÃO/ REEQUILÍBRIO)**;

O valor total do reequilíbrio é de **R\$ 12.725,08** (doze mil, setecentos e vinte e cinco reais e oito centavos), onde o valor unitário dos combustíveis passa a ser conforme planilhas abaixo.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	2.003,70	0,23	460,85
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	111.493,00	0,11	12.264,23
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO					12.725,08

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR POS REEQUILIBRIO
3	GASOLINA COMUM	5,37
4	OLEO DIESEL COMUM	4,02


CLÁUSULA QUARTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.


André Junior de Paula
Contratante

Campina do Simão/PR, 04 de março de 2021.


Ricardo Cezar Kasczuk
Contratada

Testemunhas:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019-PMCS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL

CONTRATO Nº 63/2020

EMPRESA: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.364.653/0001-85

COMBUSTIVEIS CONTRATADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	V. UNIT	V.TOTAL
1	ARLA 32, GALÃO COM 20 LT	AUTO POSTO CAMPINENSE	127	45,00	5.715,00
2	ETANOL	AUTO POSTO CAMPINENSE	4.000,00	2,93	11.720,00
3	GASOLINA COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	58.500,00	4,29	250.965,00
4	OLEO DIESEL COMUM	AUTO POSTO CAMPINENSE	223.000,00	3,27	729.210,00
5	OLEO DIESEL S10	AUTO POSTO CAMPINENSE	159.500,00	3,33	531.135,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					1.528.745,00

SETIMO ADITIVO - REEQUILIBRIO FINANCEIRO - VALOR

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	VALOR ATUAL	AUMENTO POR LITRO	PORCENTAGEM	VALOR POS SUPRESSÃO
3	GASOLINA COMUM	5,14	0,23	4,526%	5,37
4	OLEO DIESEL COMUM	3,91	0,11	2,881%	4,02

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	SALDO ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL
3	GASOLINA COMUM	POSTO CAMPINENSE	2.003,70	0,23	460,85
4	OLEO DIESEL COMUM	POSTO CAMPINENSE	111.493,00	0,11	12.264,23
VALOR TOTAL DO REEQUILÍBRIO					12.725,08



Município de Campina do Simão - 2021

Saldo do contrato

Equipiano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 1713 - Contrato: 63/2020				Licitação: Pregão - 138 000035/2019				Início da vigência		Fim da vigência		Fim da vigência atualizada	
Código: 542 - 8 Nome: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA				CPF/CNPJ: 02.364.653/0001-85 Telefone: 4236341159				03/09/2020		31/12/2020		30/06/2021	
Lote: 001													
Item: 003	18.528,10	4,35	80.597,25	4.621,00	20.101,35	0,00	0,00	0,00	0,00	21.145,40	92.570,55	2.003,70	9.437,43
Produto: 129 GASOLINA COMUM										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000253	ANDRE JUNIOR DE PAULA			Local: 000008		Secretaria Municipal de Agricultura							
Solicitante: 000807	ELIANE ZOLET LAZZARETTI			Local: 000007		Secretaria Municipal de Assistência Social							
Solicitante: 004265	FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR			Local: 000003		Secretaria de Administração e planejamento							
Solicitante: 006485	LOURDES FERREIRA BUCHART			Local: 000005		Secretaria Municipal de Educação							
Solicitante: 007655	JOSMAR SOARES			Local: 000006		Secretaria Municipal de Saúde							
Solicitante: 007890	FLAVIO CARPENEDO			Local: 000009		Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos							
Total	18.528,10		80.597,25	4.621,00	20.101,35	0,00	0,00	0,00	0,00	21.145,40	92.570,55	2.003,70	9.437,43
Total geral	18.528,10		80.597,25	4.621,00	20.101,35	0,00	0,00	0,00	0,00	21.145,40	92.570,55	2.003,70	9.437,43

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1713
- Lote: 001
- Item: 003

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: Marcio Vasiak, na versão: 5526 p

04/03/2021 16:24:08

451



Município de Campina do Simão - 2021

Saldo do contrato

Equiplano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo		
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	
Sequência: 1713 - Contrato: 63/2020				Licitação: Pregão - 138 000035/2019				Início da vigência		Fim da vigência	Fim da vigência atualizada		
Código: 542 - 8		Nome: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA		CPF/CNPJ: 02.364.653/0001-85		Telefone: 4236341159		03/09/2020	31/12/2020	30/06/2021			
Lote: 001													
Item: 004	136.419,00	3,17	432.448,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.926,00	80.674,76	111.493,00	401.374,80
Produto: 11848 OLEO DIESEL COMUM										Unidade de medida: L		Tipo controle: Q	
Solicitante: 000253 ANDRE JUNIOR DE PAULA				Local: 000008 Secretaria Municipal de Agricultura									
Solicitante: 006485 LOURDES FERREIRA BUCHART				Local: 000005 Secretaria Municipal de Educação									
Solicitante: 007890 FLAVIO CARPENEDO				Local: 000009 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos									
Total	136.419,00		432.448,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.926,00	80.674,76	111.493,00	401.374,80
Total geral	136.419,00		432.448,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.926,00	80.674,76	111.493,00	401.374,80

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1713
- Lote: 001
- Item: 004

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: Marcio Vasiak, na versão: 5526 p

04/03/2021 16:24:31

PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Pregão Presencial nº 035/2019

Chega a este advogado expediente administrativo, oriundo do departamento de licitações e contratos, onde a empresa Auto Posto Campinense, solicita reequilíbrio Econômico Financeiro do Processo Pregão Presencial nº 35/2019, e do Contrato 63/2020 oriundo da de Registro de Preços nº 83/2019, (6º Termo Aditivo para o óleo Diesel e 5º para a gasolina) a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, ante o novo aumento dos preços dos combustíveis.

Em primeiro lugar, cabe salientar que a requerente participou do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 35/2019, tendo-se sagrado vencedora, sendo certo que o valor do litro de gasolina Comum em R\$ 4,29, o Etanol em R\$ 2,93, o Óleo Diesel comum (S-500) em R\$ 3,27 e o Óleo Diesel S-10 em R\$ 3,33. Assim, neste momento, sendo que este parecerista está se manifestando nos autos somente para analisar pedido de novo reequilíbrio financeiro, vez que não atuou anteriormente neste procedimento (exceto nas análises dos pedidos de reequilíbrios financeiro), motivo pelo que não analisará os atos já praticados anteriormente, sendo que a análise está restrita as fls. 377 e ss dos autos.

Passado isso, o Interessado Sr. Secretario de Adm. Francisco Rogerio, encaminhou expediente a esta Assessoria Jurídica, com o intuito de que a situação acima descrita fosse analisada juridicamente, sendo elaborado parecer quanto à possibilidade de reequilíbrio econômico financeiro para o fim de aumentar em 2,9% o preço do óleo diesel S-500, 4,4% o preço da gasolina comum sobre os valores contidos nos quartos e quintos Termos Aditivos da Ata de Registro de Preços, da referida Ata

que originou o contrato 63/2020, tudo isso substanciado nos documentos acostados nos requerimentos da empresa Auto Posto Campinense Ltda.

Cumpre inicialmente salientar que o edital, não vedou o reequilíbrio econômico financeiro, inclusive o Decreto Federal nº 7.892/2013 utilizado subsidiariamente neste caso, autoriza o reequilíbrio num eventual desequilíbrio contratual em razão de aumento do custo dos produtos.

Além disso, o Tribunal de Contas da União já enfrentou o tema em caso análogo, conforme Acórdão nº 1.595/2006-Plenário, asseverando a possibilidade de realinhamento de preços para a modalidade de Registro de Preços, senão vejamos:

“é aplicável a teoria da imprevisão e a possibilidade de recomposição do equilíbrio contratual em razão de valorização cambial”, não constatou o relator, na situação concreta, eventual desequilíbrio contratual em razão de valorização cambial que justificasse o realinhamento efetuado de 25% para os produtos constantes do Lote IV. Frisou tratar-se o presente caso de ‘revisão’ ou ‘realinhamento’ de preços, em que a modificação decorre de alteração extraordinária nos preços, desvinculada de circunstâncias meramente inflacionárias. Considerando, no entanto, a baixa materialidade do débito apurado em contraposição aos custos que envolveriam a adoção de procedimentos adicionais para buscar o ressarcimento do dano, e considerando, ainda, o princípio da economicidade, deliberou o Plenário, acolhendo proposição do relator, no sentido do arquivamento dos autos, sem prejuízo de determinação à SESACRE para que na análise de pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro de contratos custeados com recursos públicos federais, fundamentados na ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis (álea extraordinária), observe se estão presentes os pressupostos da concessão do direito

previsto no art. 65, II, 'd', da Lei n.º 8.666/93, quais sejam: a) elevação dos encargos do particular; b) ocorrência de evento posterior à assinatura da ata de registro de preços; c) vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da empresa; e d) imprevisibilidade da ocorrência do evento. Acórdão n.º 25/2010-Plenário, TC-026.754/2009-8, rel. Min. Benjamin Zymler, 20.01.2010.”

O expediente encaminhado pela Secretaria de Administração funda-se no requerimento enviado pela empresa Classificada, junto do qual seguem anexas notas fiscais, as quais confirmam que os combustíveis sofreram alterações de preço após o terceiro termo aditivo.

Em análise as referidas notas fiscais, observa-se que a de n.º 375068, datada de 24 de fevereiro de 2021, comprova a aquisição do óleo diesel S-500 ao custo de R\$ 3,6450, o litro.

Já a nota fiscal de n.º 375515, datada de 02 de março de 2021, comprova que o mesmo produto foi adquirido ao custo de R\$ 3,750 por litro de combustível, variação esta que corresponde a majoração de 2,88%.

Observa-se também que a nota fiscal nº 375012, datada de 23 de fevereiro de 2021, comprova que o produto foi adquirido ao custo de R\$ 4,532, o litro.

Já a nota fiscal de n.º 375514, datada de 02 de março de 2021, comprova que o mesmo produto foi adquirido ao custo de R\$ 4,73710 por litro de combustível, variação esta que corresponde a majoração de 4,52%

Considerando o fato de que a empresa interessada solicitou o reajustamento contratual e levando em consideração o Memorando do Dpto. de Contabilidade n.º 31/2021, tenho que o aumento do Diesel S-500 pode ser de 2,880658436%, e da gasolina de 4,525595763 %, que deverão ser aplicados a partir desta data, salientando que a proporção de aumento deve ser considerada

em relação ao último termo aditivo anterior de cada combustível.

Os casos de reequilíbrio de contratos, oriundos de procedimento licitatório, são regidos pelas disposições presentes no artigo 65, II, alínea “d” da Lei 8.666/93, o qual determina:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – omissis;

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.”

Saliento que, efetuando pesquisas na internet encontrou matéria em que noticia-se que os combustíveis tiveram aumento no patamar pretendido pela contratada.

Diante dos fatos narrados outrora e de posse da descrição normativa acima, conclui-se que o episódio em cartaz subsume-se à norma aplicável, uma vez que o Registro de Preços inicialmente pactuado foi atingido por fatos supervenientes, haja vista que as oscilações no preço de combustível não são de conhecimento prévio dos contratantes.

Destarte, diante da fundamentação em cartaz, bem como da comprovação, via

notas fiscais anexas, de que as variações alegadas de fato ocorreram e impingiram prejuízos consideráveis a um dos polos contratuais, esta Assessoria Jurídica entende, como base no posicionamento do contador, possível que o valor do litro do óleo diesel S-500 seja realinhado no montante de 2,880658436 % passando de R\$ 3,91 para o valor de R\$ 4,02, e o valor do litro da gasolina comum seja realinhado no montando de 4,525595763% passando de R\$ 5,14 para o valor de R\$ 5,37, a ser aplicado sobre o remanescente a ser entregue, para que o equilíbrio econômico-financeiro retorne ao *status quo ante*, *ex vi* do alinhavado no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.

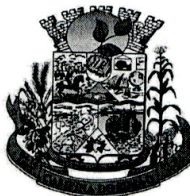
Campina do Simão, 04 de março de 2021.

SERGIO
ROBERTO
LOSSO

Assinado de forma
digital por SERGIO
ROBERTO LOSSO
Dados: 2021.03.04
16:13:09 -03'00'

SERGIO ROBERTO LOSSO

OAB/PR 19.318



Prefeitura Municipal de Campina do Simão

Estado do Paraná

CNPJ: 01.611.489/0001-09

444

MEMORANDO: 31/2021 – Contabilidade Campina do Simão, 03 de março de 2021.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE

PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao memorando interno nº 36/2021 expedido pelo Secretário de Administração e planejamento solicitando conferência e cálculos dos índices apresentados pela empresa referente a reequilíbrio financeiro, solicitado pelo auto posto campinense, informamos que foram realizados os cálculos conforme tabelas abaixo:

AUMENTO DO DIESEL S500 NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE 24/02/2021 ATÉ 02/03/2021

PRODUTO	CUSTO LITRO NOTA 24/02/2021	CUSTO LITRO NOTA 02/03/2021	AUMENTO CUSTO DE 24/02/2021 ATÉ 02/03/2021
DIESEL S 500	3,6450	3,750	%
NOTA FISCAL	Nº 375068	Nº 375515	2,880658436 %

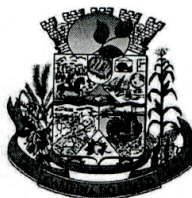
AUMENTO DA GOSOLINA NAS NOTAS FISCAIS: PERÍODO CORRESPONDE 23/02/2021 ATÉ 02/03/2021

PRODUTO	CUSTO LITRO NOTA 23/02/2021	CUSTO LITRO NOTA 02/03/2021	AUMENTO CUSTO DE 23/02/2021 ATÉ 02/03/2021
GASOLINA	4,532	4,73710	%
NOTA FISCAL	Nº 375012	Nº 375514	4,525595763 %

Conforme documentos repassados ao setor de contabilidade pelo departamento de administração e recursos humanos, o aumento dos custos demonstrados nas notas fiscais pela empresa estão diferentes com os cálculos efetuados pelo departamento contábil considerando os arredondamentos, conforme demonstrado nas tabelas.

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA DIESEL S500

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
375068	24/02/2021	R\$ 3,6450	
375515	02/03/2021	R\$ 3,750	2,90 %



Prefeitura Municipal de Campina do Simão

Estado do Paraná

CNPJ: 01.611.489/0001-09

443

CÁLCULO EFETUADO PELA EMPRESA GASOLINA

NOTA FISCAL	DATA	CUSTO/LT	% AUMENTO
375012	23/02/2021	R\$ 4,532	
375514	02/03/2021	R\$ 4,73710	4,4 %

Neste último quadro foi feito um comparativo entre o aumento do custo no período, o preço atual dos combustíveis.

PRODUTO	PREÇO ATUAL	AUMENTO DO CUSTO	NOVO PREÇO SUGERIDO CONSIDERANDO O AUMENTO DO CUSTO
ÓLEO DIESEL S500	3,91	2,880658436 %	4,02
GASOLINA	5,14	4,525595763 %	5,37

Conforme demonstrado o óleo Diesel S500 teve aumento de 2,880658436%, com isso sugere-se baseado neste aumento o preço de **R\$ 4,02** por litro. Com relação a gasolina sugere-se o preço de **R\$ 5,37** visto que o aumento foi de 4,525595763% do custo.

A análise baseou-se nos documentos que foram repassados por vossa senhoria junto com o memorando interno nº36/2021, além das notas fiscais nº 377514, 375012, 375515, 375068, além do preço da licitação para efeito comparativo.

Atenciosamente,

JULIANO MEXKO

Departamento de contabilidade



MUNÍCIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Memorando: 36/2021

Campina do Simão, 03 de Março de 2021.

Ao: Departamento de Contabilidade/Jurídico.

Assunto: Solicitação de Reequilíbrio Financeiro do Contrato de Combustíveis.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para o reequilíbrio financeiro da Ata de registro de preço 35/2019, firmado entre o Município e a empresa Auto Posto Campinense.

Justifica-se o pedido da empresa para o reequilíbrio, devido aos últimos aumentos dos produtos pois desta forma afeta a saúde financeira da empresa, tendo a possibilidade de atraso de entrega e cumprimento dos deveres da mesma.

Diante do exposto, e como previsto no Clausula Quinta do contrato originário, solicito a vossa excelência a autorização para Reequilibrar o valor unitário por litro de combustível Diesel S500 e Gasolina Comum.

Atenciosamente,

Francisco Rogerio T. Aguiar
Secretario de Administração

Responsável pela Secretaria de Administração,
 Prefeitura Municipal,
 CAMPINA DO SIMÃO (PR):

Eu RICARDO CEZAR KASCZUK, pessoa física, brasileiro, do comércio, portador do CPF nº 804.116.909-06, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 766, centro, neste Município de Campina do Simão-PR. Responsável pela empresa Auto Posto Campinense Ltda, inscrita no CNPJ 02.364.653/0001-85. Vem requerer a Vossa Senhoria **Concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Processo de Licitação tipo Pregão Presencial nº 35/2019**. Nossa solicitação se justifica tendo em vista que a Petrobrás anunciou um aumento significativo no preço do barril do petróleo em todo o mundo ocasionando um aumento bem acima na média em nosso país, a empresa optou por aguardar alguns dias e segurar o pedido do reequilíbrio esperando que esses valores recassem, mais passou vários dias e a Petrobrás manteve seus preços, ou seja, ficando impraticável os valores da licitação. Conforme demonstramos no quadro abaixo com notas antes e depois do acontecimento.

Assim solicitamos o reajuste no referido contrato para que os preços fiquem iguais aos preços praticados pela empresa na bomba, que são os seguintes:

PRODUTO	NOTAS	DATAS	VALOR	%AUMENTO
GASOLINA COMUM	375012	23/02/2021	R\$: 4,532	
	375514	02/03/2021	R\$: 4,73710	4,4%
DIESEL S500	375068	24/02/2021	R\$: 3,6450	
	375515	02/03/2021	R\$: 3,750	2,9%

Reiteramos a necessidade do Reequilíbrio, pois com as ultimas altas foram sequenciais.

Segue em anexo as notas anteriores e as notas do mês atual.


Campina do Simão, 03 de Março de 2021.


 RICARDO CEZAR KASCZUK

440
 NF-e
 Nº 375012
 SÉRIE 1

RECEBEMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO
 DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA




RUA LUIZ FRANCESCHI,
 666 - THOMAZ COELHO
 ARAUCARIA - PR -
 83.707-072
 (41) 3643-1414

4083

DANFE
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
 1 - SAÍDA

Nº 375012
 SÉRIE 1
 FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
 4121 0202 8866 8500 0140 5500 1000 3750 1219 2355 1133

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210039278205 23/02/2021 15:04:02-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT. 9019269482 CNPJ 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE
 NOME / RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85 DATA DE EMISSÃO 23/02/2021
 ENDEREÇO JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 85.148-000 DATA DA SAÍDA 23/02/2021
 MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO FONE / FAX (42) 3634-1159 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227 HORA DA SAÍDA 15:02

FATURA VALOR VCTO
 375012/001 22.660,00 05/03/21

VALOR DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				22.660,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				22.660,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT PLACA VEÍCULO AWA6090 UF PR CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666 MUNICÍPIO ARAUCARIA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382

QUANTIDADE 5000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 3.700,000 PESO LÍQUIDO 3.700,000

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
2	GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) GRP. EMB.:II			3.700,000	3.700,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 MOTORISTA: AGADIR MACHADO CPF: 017.598.449-26 VEICULOS: BFB-9413 AWA-6090
 USUARIO: JAQUELINE (32)
 DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
 PRODUTO/NCM: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259)
 COD ONU: GASOLINA 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II
 COD. ANP: 320102001 NRO BOLETIM: 1430/2021
 LACRES 692951 952 953
 ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 463078
 ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
 BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
 22.300,00 6.467,00 22.300,00 6.467,00
 (M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.
 (P-101) PIS e COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9-718/99
 CONFORME DECRETO N.18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO


439

RECEBIMOS DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e N° 375514 SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA

N° 375514
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO
4121 0302 8866 8500 0140 5500 1000 3755 1410 2319 4062

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141210044804567 02/03/2021 06:22:51-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS TRIBUT: 9019269482
CNPJ: 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO REMETENTE: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP
CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO: 02.364.653/0001-85
DATA DE EMISSÃO: 02/03/2021

ENDEREÇO: JOAO FERREIRA NEVES, 2693
BAIRRO / DISTRITO: CENTRO
CEP: 85.148-000
DATA DA SAÍDA: 02/03/2021

MUNICÍPIO: CAMPINA DO SIMAO
FONE / FAX: (42) 3634-1159
UF: PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015607227
HORA DA SAÍDA: 06:22

FATURA: 375514/001
VALOR: 23.685,50
VCTO: 12/03/21

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBS	VALOR DO ICMS SUBS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
							23.685,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
						23.685,50	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO DA ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
		PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA	0 - EMITENTE		AVS9H13	PR	02.886.685/0001-40
		ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		RUA LUIZ FRANCESCHI,666	ARAUCARIA		PR	9017983382	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO		
5000	GRANEL			3.696,500	3.696,500		

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	CMMSH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR FISCAL	VALOR TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
2 GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 3) GRP. EMB.: II NOME: EXMBRO MISTURA DE ETANOL E GASOLINA BOLETIM 1715/2021 UN TRIB LT QIDE TRIB 5,000.000 V UNIT TRIB R\$ 4.73710 BC ST RET R\$ 22.750,00 (29,60%) ST RET R\$ 6,597,51 ICMS ORG R\$ 6,868,80	27101259	060	5.655	L	5.000,000	4.73710	23.685,50					

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
MOTORISTA: VANDERSON LUIZ SOARES CPF: 021.503.009-58 VEICULOS: ATV-0G34 AVS-9H13
USUARIO: SIMONE (45)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS
RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE
REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NOME: GASOLINA C - ONU 3475 (CLASSE 27101259
COD ONU: GASOLINA 3475 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 II
COD ANP: 320102021 NRO BOLETIM: 1715/2021
LACRES: 694126 197, 198
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 462627
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
22.750,00 6.597,51 22.750,00 6.597,51
(M-2) SUBSTITUICAO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-101) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N° 1119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIA
LTDA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA

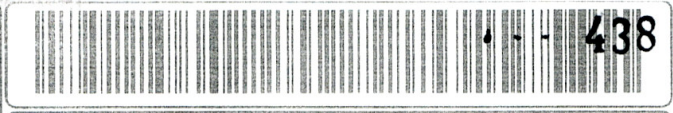


RUA LUIZ FRANCESCHI,
666 - THOMAZ COELHO
ARAUCARIA - PR -
83.707-072
(41) 3643-1414

4084

DANFE
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1
Nº 375068
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



438

CHAVE DE ACESSO
4121 0202 8866 8500 0140 5500 1000 3750 6817 4739 8299

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA
NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA
SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO: VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141210040012568 24/02/2021 10:02:57-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT.: 9019269482 CNPJ: 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE: NOME/RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP
CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO: 02.364.653/0001-85 DATA DE EMISSÃO: 24/02/2021
ENDEREÇO: JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO: CENTRO CEP: 85.148-000 DATA DA SAÍDA: 24/02/2021
MUNICIPIO: CAMPINA DO SIMAO FONE / FAX: (42) 3634-1159 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9015607227 HORA DA SAÍDA: 10:01

FATURA: 875068/001 VALOR: 18.225,00 VCTO: 06/03/21

BASE DE CALCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS.	VALOR DO ICMS SUBS.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
					18.225,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
					18.225,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS: RAZÃO SOCIAL: PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA: 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT: PLACA VEICULO: AWA6090 UF: PR CNPJ / CPF: 02.886.685/0001-40
ENDEREÇO: RUA LUIZ FRANCESCHI,666 MUNICIPIO: ARAUCARIA UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9017983382
QUANTIDADE: 5000 ESPÉCIE: GRANEL MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 4.238,000 PESO LÍQUIDO: 4.238,000

PROD. / SERVIÇOS	NCM/SII	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	VALOR	QUANT.	VALOR
1002 OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30)GRP EMB.: III *NOME EMBRQ.: OLEO DIESEL - BOLETIM-1553/2021 UN.TRIB.LT QTDE TRIB:5.000.000 V.UNIT.TRIB:R\$ 3.64500 BC ST RET. R\$ 17.400,00 (12,00%) ST.RET. R\$ 2.088,00 ICMS ORG R\$ 2.187,00	27101921	060	5.655	L	5.000,000	3,64500	18.225,00					

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: MOTORISTA: AGADIR MACHADO CPF: 017.598.449-26 VEICULOS: BBF-9413 AWA-6090
USUARIO: SIMONE (45)
DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.
PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S500 - B12 - ONU27101921
COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III
COD ANP: 820101012 NRO BOLETIM: 1553/2021
LACRES 692954 955 956
ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 463077
ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.
BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
17.400,00 2.088,00 17.400,00 2.088,00
(M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA CFE ANEXO IX, SEÇÃO XI, SUBSEÇÃO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98
CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO

EMITENTES DE PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO (RG, NOME, ASSINATURA) DO RECEBEDOR CNPJ: 02.364.653/0001-85 AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP

NF-e N° 375515 SÉRIE 1

PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA



RUA LUIZ FRANCESCHI, 666 - THOMAZ COELHO ARAUCARIA - PR - 83.707-072 (41) 3643-1414

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA 1
1 - SAÍDA 1

N° 375515
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO 4121 0302 8866 8500 0140 5500 1000 3755 1516 8077 6391

CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO PORTAL NACIONAL DA NF-E WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR/PORTAL OU NO SITE DA SEFAZ AUTORIZADORA

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA COMBUSTIVEL PARA REVENDA

PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141210044805101 02/03/2021 06:24:40-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIBUT 9017983382 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUÍVEL 02.886.685/0001-40

DESTINATÁRIO REMETENTE

NOME RAZÃO SOCIAL AUTO POSTO CAMPINENSE LTDA EPP CNPJ / CPF / ID. ESTRANGEIRO 02.364.653/0001-85 DATA DE EMISSÃO 02/03/2021

ENDEREÇO JOAO FERREIRA NEVES, 2693 BAIRRO / DISTRITO CENTRO CEP 85.148-000 DATA DA SAÍDA 02/03/2021

MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO FONE / FAX (42) 3634-1159 UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9015607227 HORA DA SAÍDA 06:23

FATURA	VALOR	VCTO
75515/001	37.500,00	12/03/21

TÍTULO DO IMPOSTO	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO ICMS SUBS	VALOR DO ICMS SUBS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CALCULO DO ICMS				37.500,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
				VALOR TOTAL DA NOTA 37.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE CÓDIGO DA ANTT PLACA VEICULO AVS9H13 UF PR CNPJ / CPF 02.886.685/0001-40

ENDEREÇO RUA LUIZ FRANCESCHI,666 MUNICÍPIO ARAUCARIA UF PR INSCRIÇÃO ESTADUAL 9017983382

QUANTIDADE 10000 ESPÉCIE GRANEL MARCA NUMERAÇÃO PESO BRUTO 8.478,000 PESO LÍQUIDO 8.478,000

QTD	DESCR. DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ICMS	ICMS	IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1002	OLEO DIESEL B S500 - B13 - ONU 1202 RISCO (CLASSE 3 NO 30) GRP EMB III *NOME EMBRO OLEO DIESEL * BOLETIM 1750/2021 UN TRIB LT QDE TRIB 10.000.000 V UNIT TRIB RS 3.75000 BC ST RET. RS 35.500,00 (12,00%) ST RET. RS 4.260,00 ICMS ORG RS 4.500,00	27101921	060	5.655	L	10.000,000	3,75000	37.500,00				

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MOTORISTA: VANDERSON LUIZ SOARES CPF: 021.503.009-58 VEICULOS: ATV-0G34 AVS-9H13 USUARIO: SIMONE (45)

DECLARAMOS QUE O(S) PRODUTO(S) ESTA(O) ACONDICIONADO(S) ADEQUADAMENTE PARA SUPORTAR OS RISCOS NORMAIS DE CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, TRANSBORDO E TRANSPORTE CFE REGULAMENTAÇÃO EM VIGOR.

PRODUTO/NCM: OLEO DIESEL B S500 - B13 - ONU27101921
COD ONU: DIESEL 1202 CLASSE RISCO/EMBALAGEM: 3 III
COD ANP: 820101012 NRO BOLETIM: 1750/2021

LACRES 694199 200 401 402 403 404

ENVELOPES: ENVELOPES AMOSTRA-TESTEMUNHA: 462626, 462625

ICMS RETIDO CONFORME ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR DECRETO 7871/2017.

BC ST ORIGEM ICMS ST ORIGEM BC ST DESTINO ICMS ST DESTINO
35.500,00 4.260,00 35.500,00 4.260,00

(M-2) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA CFE ANEXO IX, SECAO XI, SUBSECAO I, ART. 41 RICMS/PR.
(P-102) PIS E COFINS CFE ART. 40. DA LEI NRO 9.718/98

CONFORME DECRETO N. 18119 DE 24/06/2014 A PONTUAL BRASIL PETROLEO LTDA INFORMA QUE COMERCIALIZA SOMENTE PRODUTOS REFINADOS DE ORIGEM PETROBRAS

RESERVADO AO FISCO